LEI Nº 3.553, DE 15 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

11.01.4120.08-48.2472.68 - Equip. Mat. Perman.....10.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

11.01.4110.08-48.2471.03 - Obras e instalações 10.000.000,00
SOMA 10.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-023/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 45, de 19/03/94.